

**PROEX Nº 06/2026 – EDITAL GERAL DE FOMENTO e  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À EXTENSÃO - PIIEX**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de ações de extensão e cultura, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2026, Fomento Geral, bem como aquelas a serem contempladas pelo Programa Institucional de Incentivo à Extensão (PIIEX), e de acordo com as disposições deste Edital.**

## **1 OBJETIVOS**

**1.1** O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em ações de Extensão e Cultura, apoiadas financeiramente pela PROEX, que possam contribuir para o desenvolvimento equilibrado e sustentável, prioritariamente, nas comunidades mais carentes.

**1.2** O PIIEX objetiva despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na função social da educação, mediante participação em Projetos e Programas de extensão e cultura.

**1.3** Para tanto, serão apoiadas propostas de ações de extensionistas, apresentadas por servidoras e servidores do IFSul, que estejam previstas na abrangência das seguintes Áreas Temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho**, e segundo as **Linhas de Extensão**<sup>1</sup>, orientadas pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF.

**1.4** Fomentar, por meio de recursos orçamentários, da reitoria (Fomento Geral) e dos campi (PIIEX), ações extensionistas que busquem contribuir para a melhoria da realidade local e regional da comunidade externa de

---

<sup>1</sup> As Linhas de Extensão CONIF estão disponíveis em <http://portal1.iff.edu.br/extensao-e-cultura/arquivo/2016/xiii-forproext-contribuicoes-para-a-politica-de-extensao-da-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica-2015.pdf>

cada unidade do IFSul.

## 2 DEFINIÇÕES

**2.1** As propostas de extensão submetidas a este edital deverão estar orientadas ao conceito de extensão definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT e também respaldada pela política de Extensão e Cultura do IFSul, qual seja: **“A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade”**.

**2.2** A Extensão no IFSul deve envolver, obrigatoriamente, a participação da comunidade externa, bem como estudantes, servidoras e servidores do IFSul, apresentando como pressuposto a interação dialógica e transformadora com a sociedade, em articulação com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo educativo institucional.

**2.3** O fomento de bolsas deve se destinar ao desenvolvimento de ações que atendem a visão de Extensão como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade, conforme apregoadado pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT.

**2.4** As ações de Extensão do IFSul devem apresentar como pressuposto a **indissociabilidade** articulada com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo educativo institucional e envolver, necessariamente, a participação integrada da comunidade externa com a comunidade interna do IFSul.

**2.5** A Equipe Executora da ação de Extensão deve contar, **obrigatoriamente**, com a participação de estudantes, servidoras e servidores do IFSul.

**2.6** As propostas para este edital deverão ser desenvolvidas no período máximo de 6 meses, compreendidos entre os meses de julho a dezembro de 2026, e serem apresentadas na forma de **Programas, Projetos, Cursos**, ou **Prestação de Serviços**. Para as propostas relativas ao PIIEX, deverão ser apresentadas na forma de **Programas e/ou Projetos**.

**2.6.1 Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

**2.6.2 Projeto:** conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

**2.6.3 Curso:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender as necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

**2.6.3.1 Cursos Livres** – cursos com carga horária mínima de 8 horas.

**2.6.3.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)** – Cursos de Qualificação Profissional. Esses

cursos apresentam de duas formas de oferta:

2.6.3.2.1 **Formação Inicial** - voltado para estudantes que buscam qualificação e possuem carga horária mínima de 160 horas;

2.6.3.2.2 **Formação Continuada** - voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, com carga horária acima de 40 horas.

2.6.4 **Prestação de Serviços:** conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

2.7 Coordenadores(as) de ações de extensão e cultura em editais PROEX de edições anteriores que não tiveram o relatório de ação aprovado, bem como não tenham realizado a entrega de prestação de contas, quando houver a utilização de recursos financeiros, são considerados **inadimplentes** junto à PROEX, não podendo assim serem contemplados com esse Edital.

### 3 PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO - DIRETRIZES

3.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) Estar condizente com as orientações da **Política de Extensão e Cultura do IFSul**;
- b) Estar condizente com as orientações do **Programa Institucional de Incentivo à Extensão (PIIEX)**, para ações desenvolvidas neste âmbito;
- c) Indicar, no formulário de registro, o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destacando que as orientações e demais esclarecimentos estão disponíveis em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, em anexo a este edital;
- d) Dar ênfase na produção, no desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação da cidadã e do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- e) Evidenciar o fortalecimento da extensão e cultura na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas na perspectiva da emancipação e da responsabilidade social e ambiental;
- f) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas;
- g) Prever recursos destinados a **bolsa(s) para estudante** (obrigatoriamente);
- h) Observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário;

i) Respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais nas comunidades atendidas pela proposta, para os respectivos períodos de desenvolvimento da ação;

j) Descrever na metodologia da proposta os cuidados de saúde salientados nos itens *h* e *i*, orientando sobre os procedimentos previstos para ação de acordo com as suas características. Essas exigências devem estar previstas no **Formulário de Registro de Extensão e Cultura** da proposta, disponível no formato de documento eletrônico no sistema SUAP.

k) Impedimento de contemplar proposta que já tenha obtido a disponibilização de recursos financeiros em outro edital vigente da PROEX.

l) Permissão de que proposta em desenvolvimento no âmbito do Edital PROEX – Fluxo Contínuo possa ser adaptada para atender às exigências deste Edital, respeitando a vedação da modalidade Evento e a obrigatoriedade das modalidades Projeto/Programa em se tratando de submissão no âmbito do PIIEX.

#### 4 PROPONENTES

4.1 Poderão ser proponentes servidoras e servidores do IFSul que não estejam em condições de **inadimplência** com a PROEX.

4.1.1 Deverão ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano vigente.

4.1.2 Docentes substitutas(os) poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um(a) servidor(a) efetivo(a), que assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da(o) proponente.

4.1.2.1 A(O) proponente, neste caso, deve solicitar a assinatura do subscritor no processo de submissão da ação, conforme orientação da base de conhecimento referente a este edital.

4.2 A(O) proponente deverá apresentar apenas uma proposta ao Edital, não estando impedida(o) de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

#### 5 TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os procedimentos de submissão das ações serão desenvolvidos na plataforma SUAP do IFSul.

5.2 Para a tramitação de documentos vinculados às ações submetidas, os proponentes deverão seguir as orientações das **Bases de Conhecimento** disponibilizadas no link:

<http://www.ifsul.edu.br/component/content/article/87-ddi/3184-base-do-conhecimento>, referente ao tipo de modalidade da ação proposta.

5.2.1 Para eventuais informações e/ou complementações de encaminhamento, a(o) proponente deve procurar a(o) representante de extensão e cultura do seu Câmpus ou da reitoria, quando for o caso.

5.3 A(O) proponente, de acordo com o tipo de proposta submetida, deve encaminhar à(ao) representante de

extensão e cultura do Câmpus/Reitoria a seguinte documentação:

5.3.1 Documentos eletrônicos: o **Formulário de Registro de Extensão e Cultura**, aprovado na instância de origem;

5.3.2 Documentos externos (anexos deste edital):

a) Deve-se apresentar o **Plano de Trabalho do(a) Estudante Bolsista**, sendo **obrigatório** um formulário para cada estudante bolsista;

b) Se houver a previsão de estudante voluntária(o), deve-se apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntária(o)**. Havendo mais de um(a) estudante voluntária(o) na equipe executora é permitido encaminhar um plano de trabalho coletivo ou individual.

c) Se houver parceria com **instituição externa**, relacionada ou não na equipe executora, deve-se apresentar uma **Declaração de Interesse** junto à proposta. Se a proposta for aprovada neste edital para execução, a(o) proponente deve anexar no processo o **Formulário de Parceria** devidamente preenchido. Caso a participação da instituição externa esteja prevista como agente ativo na equipe executora, haverá uma pontuação diferenciada na avaliação da proposta.

d) Se o(a) proponente for servidor(a) substituto(a) é obrigatória a presença de um servidor(a) efetivo(a) indicado(a) como subscritor(a) no **Formulário de Registro de Extensão e Cultura** da proposta.

e) Quando houver a previsão de repasse de recursos financeiros de custeio (exceto bolsas para estudantes), o(a) coordenador(a) deverá apresentar a **Proposta de concessão de auxílio financeiro à(ao) extensionista** devidamente preenchida e o **Formulário de descrição detalhada dos itens e/ou serviços a serem adquiridos/prestados no desenvolvimento da ação**.

5.4 Para compor a proposta a(o) proponente deverá obedecer às orientações das **Bases de Conhecimento**, e:

a) Preencher os formulários de ações de extensão e cultura (documento eletrônico), disponível no SUAP, de acordo com a modalidade da proposta a ser apresentada;

b) Gerar um processo eletrônico no SUAP para a proposta submetida;

c) Anexar no processo eletrônico os formulários digitalizados (anexos externos);

d) Encaminhar o processo eletrônico para a(o) **representante de extensão e cultura local**.

5.5 Ao receber a proposta da chefia imediata do(a) proponente, a(o) representante de extensão e cultura faz o restante da tramitação interna na unidade e o posterior encaminhamento do processo eletrônico à IF-COAEX.

5.6 Após o recebimento da proposta pela IF-COAEX, via processo eletrônico, a(o) proponente não poderá anexar/trocar/alterar documentos.

5.7 Propostas originadas na **reitoria** devem conter:

a) A concordância de pró-reitoras(es), ou diretoras(es) sistêmicos ou de cargos equivalentes;

b) A ciência da diretora ou do diretor-geral do Câmpus que se envolver na ação.

## 6 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** As propostas serão pré-analisadas por representantes da extensão e cultura dos campi, e enviadas posteriormente para à PROEX, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

**6.2** A Câmara de Extensão e Cultura (CAMEX) fará o processo de avaliação e homologação, pontuando e classificando as propostas submetidas ao edital, sendo o resultado divulgado pela PROEX.

6.2.1 Para fins de desempate, as respectivas propostas serão comparadas de acordo com as notas obtidas nos critérios de maior peso, sucessivamente, de acordo com a **Planilha de Avaliação das Propostas**.

6.2.2 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

**6.3** Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta deste Edital, nas seguintes situações:

- a) Sob sua coordenação ou com sua participação na equipe executora;
- b) De sua unidade de origem.

## 7 RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

**7.1** Os recursos aos resultados das avaliações realizadas pela CAMEX deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (**if-proex@ifsul.edu.br**), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**7.2** No item ASSUNTO do e-mail, escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX 06/2026 - (Primeiro e último nome da Coordenadora ou Coordenador/Proponente)**”.

**7.3** Os recursos serão julgados por representantes da Camex e divulgados de acordo com o cronograma deste edital.

## 8 COMPROMISSOS DAS(OS) COORDENADORAS E COORDENADORES DE AÇÃO

**8.1** São compromissos da coordenadora ou do coordenador:

- a) Não ficar inadimplente junto à PROEX;
- b) Enviar a proposta conforme previsto no **item 5** deste edital;
- c) Fornecer detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação extensionista, quando houver;
- d) Desenvolver, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
- e) Após selecionar a (o) estudante bolsista e/ou voluntária (o), deve enviar à PROEX a documentação exigida (previstas nos itens 10.3 e 11.3, respectivamente);
- f) Quando for necessária a substituição de membro(s) da equipe executora, antes do término da ação, deve encaminhar esta solicitação como um anexo ao processo eletrônico da ação (pelo SUAP), apresentando a

consonância com a(o) representante de extensão do Câmpus/Reitoria;

g) Acompanhar, orientar e avaliar a participação da(o) estudante bolsista e/ou voluntária(o), de acordo com o plano de trabalho;

h) Identificar o comprovante da matrícula vigente dos estudantes bolsistas e/ou voluntária(o), assim como realizar o acompanhamento da situação acadêmica durante todo desenvolvimento da ação;

i) Acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico da(o) estudante bolsista e/ou voluntária(o), devendo a coordenadora ou o coordenador comunicar à(ao) representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico bem como o não cumprimento das atividades assumidas, realizando de pronto os procedimentos de sua substituição, mediante comunicação escrita endereçada à(ao) representante de extensão e cultura com antecedência mínima de 30 dias;

j) Apresentar o **Relatório de Ação de Extensão** e **Relatório de Prestação de Contas**, devidamente preenchido, até a data prevista no cronograma;

k) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou participação da ação em eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul: EDITAL GERAL DE FOMENTO Nº 02/2026 – PROEX;

l) Comunicar à(ao) representante de extensão e cultura, se houver a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um(a) coordenador ou coordenadora substitutos(a);

m) Seguir o **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista** da instituição, disponível em: [http://www.ifsul.edu.br/images/documentos/Portaria\\_837-2017\\_1-12.pdf](http://www.ifsul.edu.br/images/documentos/Portaria_837-2017_1-12.pdf)

## 9 REPRESENTANTES DE EXTENSÃO E CULTURA

9.1 Caberá à(ao) representante de extensão e cultura:

- a) Receber, tramitar e enviar a proposta, por meio digital (via SUAP), para a PROEX;
- b) Fazer o acompanhamento das ações de extensão e cultura desenvolvidas pelo Câmpus/Reitoria;
- c) Solicitar, via SUAP, à IF-COAEX da PROEX toda e qualquer alteração na proposta selecionada;
- d) Participar nas avaliações das propostas como membro da CAMEX;
- e) Colaborar na avaliação dos recursos submetidos aos resultados do edital.

## 10 ESTUDANTE BOLSISTA

10.1 Cada proponente deverá solicitar no mínimo 01 [um(a)] estudante bolsista.

10.1.1 A inobservância aos quantitativos máximos e mínimos estabelecidos no item 10.1 implica na desclassificação da proposta.

10.2 São requisitos da(o) estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculada(o) no IFSul;

- b) Não ser estudante em estágio curricular obrigatório, salvo se o estágio coincidir com as atividades da(o) bolsista, situação que deve estar prevista no **Projeto Pedagógico do Curso**;
- c) Não ser estudante em estágio curricular não-obrigatório;
- d) Não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;
- e) Não ser beneficiária ou beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à Assistência Estudantil;
- f) Para estudantes brasileiras e brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- g) Caso a(o) estudante seja estrangeira ou estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

**10.3** A relação de documentos a ser apresentada pela(o) estudante bolsista, após sua indicação pela coordenadora ou pelo coordenador da proposta, é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição e Declaração de Estudante Bolsista;
- b) A(O) bolsista deverá ter chave PIX cadastrada para o recebimento das bolsas. A chave PIX, deverá, necessariamente, ser o CPF.
- c) Para estudantes estrangeiras(os): cópia da cédula de identidade ou do passaporte, do CPF e caso não tenha registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

**10.4** São compromissos da(o) estudante bolsista:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação da coordenadora ou do coordenador da ação;
- b) Ter frequência acadêmica mínima de 75%;
- c) Apresentar resultados parciais ou finais da ação, na **Mostra de Extensão e Cultura do IFSul**;

**10.5** Estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar sua intenção à coordenadora ou ao coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.6** Estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 10.4, não poderá ser indicado pela Coordenadora ou pelo Coordenador da ação como bolsista nos Editais da PROEX pelo período de 12 meses.

## **11 ESTUDANTE VOLUNTÁRIA E VOLUNTÁRIO**

**11.1** Cada proposta poderá incluir até 04 (quatro) estudantes voluntárias(os).

11.1.1 A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntárias e voluntários.

**11.2** São requisitos da(o) estudante voluntária(o):

a) Estar regularmente matriculada (o), com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino regular;

b) Estudante brasileira ou brasileiro deve possuir currículo na Plataforma Lattes e, no caso de estudante estrangeira ou estrangeiro sem registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

**11.3** A relação de documentos de estudante voluntária(o) para ser apresentada pela coordenadora ou pelo coordenador é a seguinte:

a) Formulário de Inscrição e Declaração de Estudante Voluntária(o);

b) É obrigatório a apresentação do CPF devido à necessidade de garantir o seguro de vida às(aos) estudantes voluntárias(os), independentemente se a(o) estudante ser brasileira, brasileiro, estrangeira ou estrangeiro.

c) Para estudantes estrangeiras(os): currículo acadêmico equivalente à Plataforma Lattes, se não a tiver.

## **12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** Sempre que necessário, coordenadoras, coordenadores e integrantes de suas equipes executoras deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEX ou pelas(os) representantes de extensão e cultura acerca da ação de extensão desenvolvida.

**12.2** Ao finalizar a ação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a coordenadora ou o coordenador encaminhará o **Relatório de Ação de Extensão E Cultura** à(ao) representante de extensão e cultura, com os relatos das atividades mensais desenvolvidas pelas(os) estudantes bolsistas e/ou voluntárias(os), durante o desenvolvimento da ação.

**12.3** A PROEX realizará a análise do **Relatório de Ação de Extensão e Cultura** podendo solicitar informações adicionais assim como indicar novas orientações para qualificar as futuras ações submetidas.

**12.4** A coordenadora ou coordenador da ação deve remeter à COADEX o **Relatório de Prestação de Contas**, pelo sistema SUAP (IF-COADEX), respeitando o prazo limite estabelecido conforme o regulamento vigente (resolução CONSUP nº 48/2017).

## **13 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**13.1** A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a **Portaria 837/2017 - Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista**.

## **14 FORMAS DE FOMENTO**

### **14.1 FOMENTO GERAL**

14.1.1 O presente Edital contemplará as ações selecionadas pela CAMEX com recurso de custeios.

14.1.2 No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros da PROEX no valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), ficando garantido o atendimento de pelo menos uma e até duas propostas proposta de cada unidade.

14.1.3 Cada proposta poderá prever um valor máximo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo composto por:

1. Uma (01) bolsa PROEX de 20h, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por 6 (seis) meses; e
2. Material de consumo no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

## 14.2 FOMENTO PIIEX

14.2.1 O presente Edital prevê a seleção de ações de Extensão, no âmbito de **Projetos e Programas**, para serem contempladas com recursos financeiros destinados para **bolsas às/aos estudantes do IFSul**. Cabe ressaltar que os projetos contemplados com Bolsas PIIEX não terão auxílio de material de consumo.

14.2.2 Neste edital serão destinados recursos financeiros dos câmpus de forma a contemplar o seguinte quantitativo de bolsas:

Campus / Reitoria	Quantidade de Bolsas	
Bagé	<b>02 (20h)</b>	BG-DIRGER/n.º 20/2026
Charqueadas	<b>01 (20h)</b>	CH-DIRGER/n.º 27/2026
Lajeado	<b>01 (20h)</b>	LJ-DIRGER/n.º 40/2026
Novo Hamburgo	<b>02 (20h)</b>	NH-DIRGER/n.º 50/2026
Passo Fundo	<b>01 (20h)</b>	PF-DIRGER/n.º 23/2026
Pelotas	<b>05 (20h)</b>	PL-DIRPEX/n.º 04/2026
Pelotas - CaVG	<b>03 (20h)</b>	VG-DIRGER/n.º 22/2026
Sapiranga	<b>01 (20h)</b>	SG-DIRGER/n.º 35/2026
Sant'Anna do Livramento	<b>04 (20h)</b>	SL-DIRGER/n.º 38/2026
Sapucaia do Sul	<b>02 (20h)</b>	SS-DEPEP/n.º 01/2026
Venâncio Aires	<b>01 (20h)</b>	VA-DIRGER/n.º 37/2026

14.2.3 As ações por ordem decrescente de classificação, neste edital, após rodada de contemplação das bolsas e custeio PROEX, e destinadas pelos seus respectivos câmpus, farão jus das bolsas de suas respectivas unidades.

14.2.3.1 O quantitativo de bolsa(s) prevista(s) em cada proposta da unidade deve obedecer ao **máximo de 01 (uma)**, e estar adequada aos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3.2.

14.2.3.2 O máximo de 01 (uma) estudante por proposta poderá ser excedido se determinado Câmpus apresentar um número inferior de estudantes bolsistas cadastrados por projetos contemplados e recursos financeiros suficientes que possam ser distribuídos igualmente, obedecendo a ordem de classificação deste edital, para um número maior de bolsistas por projeto.

14.2.4 A ação do câmpus que ficar na suplência, conforme ordem de classificação, poderá ajustar a sua

proposta para se adequar às características da(s) bolsa(s) remanescente(s).

14.2.5 No caso previsto pelo 14.2.4, o proponente da ação concorrente deve se manifestar por e-mail para a(o) respectiva(o) representante de extensão e cultura do câmpus, com conhecimento à PROEX (**if-proex@ifsul.edu.br**) no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital.

a) No assunto do e-mail deve escrever: **“READEQUAÇÃO PROPOSTA EDITAL PROEX 06/2026 - (Primeiro e último nome da Coordenadora ou do Coordenador Proponente)”**.

b) Na justificativa deve manifestar a sua concordância e compromisso de ajustar a sua proposta para o quantitativo disponível de bolsa(s), mantendo as características que classificaram a proposta.

14.2.6 Os recursos financeiros de consumo, constantes na ação, serão disponibilizados para uso através do Cartão Pesquisador, obedecendo o **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista** (Portaria N.º 837/2017).

14.2.7 Neste edital, a vigência das bolsas para estudantes terá como período máximo de seis meses a partir do início das atividades e limitadas dentro do calendário 2026.

14.2.8 Conforme Instrução Normativa PROAP IFSUL Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2024, os pagamentos dos bolsistas serão realizados da seguinte forma:

- I. Por chave PIX CPF;
- II. Por ordem de pagamento (quando aluno estrangeiro e sem conta bancária).

14.2.9 Propostas que extrapolarem os valores máximos e mínimos definidos no item 14 estarão desclassificadas por critério eliminatório.

14.2.10 A execução financeira dos recursos será realizada por meio da Proposta de **Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador/Extensionista**, de acordo com as regras estabelecidas pelo **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista**.

14.2.11 Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados às ações, eventualmente, por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

14.2.12 As propostas que buscarem ou oferecerem qualquer tipo de apoio ou patrocínio de Instituições Privadas, deverão obrigatoriamente fazê-lo através de **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** (Resolução 49/2016 do Conselho Superior) lançado pelo Câmpus/Reitoria de origem da proposta. Modelo disponível em:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/239-resolucao-49-2016>

14.2.13 No desenvolvimento de cada proposta aprovada, todo o ajuste financeiro que se faça necessário deve ser tratado e aprovado com a IF-COADEX, desde que não extrapole as dimensões apresentadas por este edital, pelas normativas institucionais e pelas regras gerais de direito.

14.2.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja em razão de bloqueio orçamentário, por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 15 CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

**15.1** A solicitação da certificação da equipe executora da ação será realizada mediante envio do **Formulário de Solicitação de Certificados**, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado, mediante juntada no mesmo processo SUAP de submissão da ação, juntamente com o **Relatório de Ação de Extensão e Cultura** e os **Relatórios Mensais de Atividade de Estudantes Bolsistas/Voluntário(a)s**.

**15.2** Somente com a **aprovação dos relatórios** de ação de atividades de estudantes, e o envio do **Relatório de Prestação de Contas**, quando necessário, a PROEX emitirá certificado para a equipe executora da ação.

**15.3** Cabe salientar que, demais participantes que não constam na equipe executora da ação, deverão ser certificadas(os) pelas unidades Câmpus/Reitoria de origem.

**15.4** Em caso de cursos FIC o Câmpus/Reitoria deverá observar o documento específico de **Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC)**.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Ao efetivar o envio da proposta, a(o) proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

**16.2** No caso de cancelamento da execução da ação, será feita chamada de nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação, e desde que haja tempo hábil para sua execução.

**16.3** A concessão de bolsa para a(o) estudante bolsista não caracteriza vínculo empregatício entre a(o) estudante e o IFSul.

**16.4** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFRSul.

**16.5** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

## 17 CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Fomento de Cultura Nº 02/2026.	<b>1º/06/2026 (segunda-feira)</b>
Data limite para entrega das propostas à(ao) representante de extensão e cultura.	16/06/2026 (terça-feira)
Data limite para envio das propostas pela(o) representante de extensão e cultura à PROEX.	18/06/2026 (quinta-feira)
Período para a CAMEX/PROEX analisar e avaliar as propostas.	19/06/2026 a 24/06/2026 (sexta a quarta-feira)

Divulgação do resultado preliminar.	25/06/2026 (quinta-feira)
Prazo para solicitação de vistas à planilha de avaliação.	26/06/2026 (sexta-feira)
Data para envio de recursos.	29/06/2026 (segunda-feira)
Julgamento dos recursos.	30/06/2026 (terça-feira)
Divulgação do resultado final.	1º/07/2026 (quarta-feira)
Período máximo de execução da ação.	Até 31/12/2026
Prazo final para entrega da documentação da(o) estudante bolsista	10 dias antes do início de execução da ação.
Entrega do <b>Relatório de Prestação de Contas.</b>	16/01/2027
Entrega do <b>Relatório de Ação de Extensão.</b>	Até 30 dias após o término da ação.

**Carolina Mendonça Fernandes de Barros**

Pró-reitora de Extensão e Cultura, Assinado no original.